

PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 152 / 2021

ORDEM PROCESSUAL Nº 17

REQUERENTE: CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.

REQUERIDOS: ESTADO DE SÃO PAULO e AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

O Tribunal Arbitral responsável por dirimir as controvérsias objeto do Procedimento Arbitral nº 152/2021, em curso no Centro de Arbitragem da Câmara Americana de Comércio (“**AMCHAM**”),

EMITE esta Ordem Processual nº 17 (“**OP 17**”), nos termos abaixo descritos e tendo em conta o seguinte objeto:

OBJETO: abertura de prazo às Partes

CONSIDERANDO que, em 04.09.2023, o Tribunal Arbitral proferiu a Sentença Parcial;

CONSIDERANDO que, em 25.09.2023, as Partes apresentaram pedidos de esclarecimentos sobre a sentença parcial proferida em 04.09.2023;

CONSIDERANDO que, por meio da OP 16, o Tribunal Arbitral concedeu prazo às Partes para que apresentassem resposta ao pedido de esclarecimentos da respectiva parte contrária;

CONSIDERANDO que, na data aprazada (19.10.2023), as Partes apresentaram suas respectivas manifestações de resposta.

CONSIDERANDO que os Requeridos formularam em seu pedido de esclarecimentos, e ratificaram em sua resposta ao pedido de esclarecimentos da Requerente, pleito de concessão de efeito suspensivo da condenação prevista na Sentença Parcial, que determinou ao Requerido a implementação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de acordo com as modalidades previstas na Cl. 28.22 do Contrato no prazo de 60 dias contados da intimação da Sentença Parcial, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO que os temas discutidos no âmbito dos pedidos de esclarecimentos das Partes, acerca da Sentença Arbitral, interferem efetivamente no cumprimento da condenação objeto da Sentença Arbitral;

DECIDE o Tribunal Arbitral, por meio desta OP 17:

- (I) DEFERIR** o pedido de concessão de efeito suspensivo formulado pelos Requeridos em seus pedidos de esclarecimentos, ratificado na resposta ao pedido de esclarecimentos da Requerente;
- (II) ESCLARECER** que, nos termos do Item 7.19 do Termo de Arbitragem, o Tribunal Arbitral proferirá sua decisão sobre o pedido de esclarecimentos até o dia 08.11.2023.

Esta Ordem Processual segue assinada exclusivamente pelo
Presidente do Tribunal Arbitral, conforme item 7.10 do Termo de Arbitragem.

São Paulo, 23 de outubro de 2023.



LUCIANO BENETTI TIMM
Presidente do Tribunal Arbitral